

**LEI N° 2.711, DE 12 DE MAIO DE 2008.**

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetada a área infra discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber: **Quadra de terreno “D”**, com a área total de **1.800.00m<sup>2</sup>**, (hum mil vírgula oitocentos metros quadrados), situada no **Bairro “Alexandrina”**, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa **CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO E SIMILARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.154.723/0001-94**, com sede na Avenida José Quintiliano Leão, 358-B – Bairro São Francisco, nesta cidade, a área constante do art. 1º, da presente lei.

**Art. 3º** - A área acima doada se destina exclusivamente à construção da sede e fábrica das Bolas Willians.

**Parágrafo Único** – A empresa beneficiada com a doação terá prazo de 02 (dois) anos, para construção de sua sede e instalação da fábrica e inalienabilidade por 10 (dez) anos, sob pena do imóvel doado, voltar automaticamente ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

**Art. 4º** - As divisas e confrontações da referida quadra, ora desafetada, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

**Art. 6º** - Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis nº 2.432/02 e 2.479/03.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração